

PL 031

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 031/14

Processo: 329/14

ANTE Projeto: Nº 034/14

Decreto: —/—/—

Resolução: —/—/—

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 24.208.924,97 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 13/05/14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: —/—/—

FINANÇAS O.F. _____ DATA: —/—/—

URBANISMO I.M. _____ DATA: —/—/—

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: —/—/—

OBS.: _____

* Lido em 13/05/14

* Votado 20/05 - Reg Urgência

* Of Comissões L.F.R. + POF

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA —/—/—

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM —/—/—

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA —/—/—

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM —/—/—



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1409, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.924,97, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.924,97 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013;

e,
II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.6.011.000 – Gestão em Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 17.700,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica

R\$ 19.800,00

Fonte de Recursos – Piso Básico Variável – SCFV – Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 50.549,85

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica

R\$ 68.000,00

Fonte de Recursos – Piso Básico Variável – SCFV – Exercício Anterior

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil

4.4.90.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 13.000,00

Fonte de Recursos – 3128- PAR nº 8010/2013 – Proinfância – Exercício Anterior

10.02.12.365.0019 – Gestão do Ensino Infantil

Projeto – Atividade – Aquisição de Brinquedos Escolares

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 39.875,12

Fonte de Recursos – PAR nº 2013-06185/2013 – FNDE – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 208.924,97

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº020/2014-1L

Pontal do Paraná, 05 de Junho de 2014.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs. 027, 029, 030 e 031/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

solucionante:
Camara Municipal de Pontal do Paraná
N. Processo: 004656/06/2014
Protocolado em: 11/06/2014
Assunto: ...:Projetos
Sub-assunto:Leis
Sumula: ...:Projetos nº027,029,030 e 031
/14-OF.20/14-1L



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 031/14.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.924,97, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO DE 2.014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.924,97 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal N.º 1368 de 18 de dezembro de 2013; e,

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.6.011.000 – Gestão em Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 17.700,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica R\$ 19.800,00

Fonte de Recursos – Piso Básico Variável – SCFV – Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.549,85

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica R\$ 68.000,00

Fonte de Recursos – Piso Básico Variável – SCFV – Exercício Anterior

By



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil

4.4.90.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00

Fonte de Recursos - 3128- PAR nº 8010/2013 – Proinfância – Exercício Anterior

10.02.12.365.0019 – Gestão do Ensino Infantil

Projeto – Atividade – Aquisição de Brinquedos Escolares

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 39.875,12

Fonte de Recursos – PAR nº 201306185/2013 – FNDE – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 208.924,97

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.02.08.243.0011.6.010.000 – Gestão de Políticas para a Criança e o Adolescente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 91 R\$ 2.700,00

Fonte de Recursos – 725 - Programa Projovem – FNAS – Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 92 R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 726 – PETI – Piso Variável de Média Complexidade – Ex. Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica CR – 96 R\$ 2.700,00

Fonte de Recursos - 725 - Programa Projovem – FNAS – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica CR – 97 R\$ 17.100,00

Fonte de Recursos - 726 – PETI – Piso Variável de Média Complexidade – Ex. Corrente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

II - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

- a) Piso Básico Variável – SCFV - Exercício Anterior R\$ 118.549,85
- b) 3128- PAR nº 8010/2013 – Proinfância – Ex. Anterior R\$ 13.000,00

III - Oriundo do Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº 201306185/2013, convênio celebrado entre a Prefeitura de Pontal do Paraná e o FNDE - Fundo Nacional de Educação, conforme estabelece a Resolução CD/ FNDE nº 14/2012, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

- a) Termo de Compr. PAR nº 201306185/2013 – FNDE – Ex. Corrente R\$ 39.875,12

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 208.924,97

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 04 de Junho de 2014.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Av. Beira Mar, S/N – Pontal do Sul – Pontal do Paraná -Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571



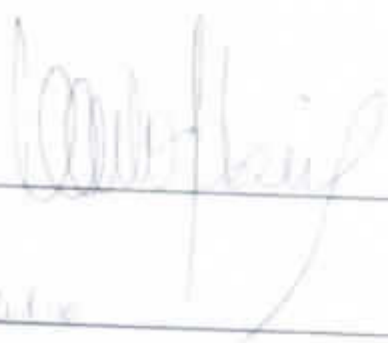
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Requerimento

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Paragrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam Requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a sessão extraordinária que será realizada no dia 04 de Junho, para que seja realizada, ainda hoje no dia 03/06/2014, cinco minutos após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 34/2014

MENSAGEM Nº 31/2014

AUTOR: Executivo

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.924,97 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

I – Relatório: O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno o vereador tem competência para propor o presente projeto de Lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente projeto. Com relação a legalidade o projeto tem amparo pela lei orgânica municipal e o Regimento Interno da Câmara e demais Leis esparsas atinente ao assunto. Com relação a técnica legislativa a matéria está apta a pronta para fazer parte do ordenamento jurídico.

Por fim, a presente proposição de atende aos interesses da comunidade pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido e apreciado de acordo com a conveniência e o juízo de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2014..



Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

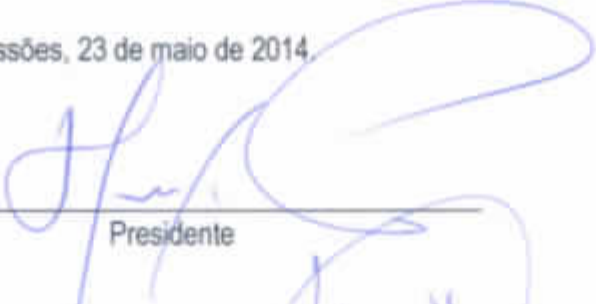
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 23 de maio de 2014, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela apreciação do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Juvanete, veradora Nega e o vereador Dr. Valdevino Simões.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2014.



Presidente



Relator



Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 212/2014 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 031/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 031/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.924,97, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

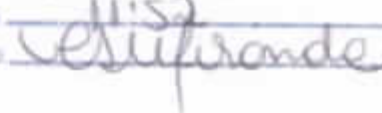
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLADO

Processo nº 329/14

Data 13-05-14

Hora 11:52

Assinatura 

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 031/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.924,97, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Este projeto visa o remanejamento de dotação incluída no Quadro Demonstrativo da Despesa indevidamente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual deve ser alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Resolução n° 43/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando o remanejamento. Também solicita abertura de dotação orçamentária para utilização dos recursos do superávit financeiro 2013, oriundos das fontes 725 e 726 – Peti e Projovem – FNAS, devendo as mesmas serem adequadas com as novas identificações PBVA – Piso Básico Variável e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Resoluções n°s 01/2014 e 02/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social. Na mesma oportunidade, a Secretaria Municipal de Educação solicita abertura de dotações orçamentárias para utilização dos recursos oriundos do convênio celebrado entre a Prefeitura de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, fruto do Termo de Compromisso PAR n° 201306185/2013 - Aquisição de Brinquedos Escolares, que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Ensino Infantil e solicita abertura de dotação específica para utilização dos saldos referentes ao superávit financeiro 2013, do Programa PAR n° 8010/2013 – Proinfância Mobiliário e Equipamentos, a qual será utilizada no elemento de despesa Equipamentos e Material Permanente, no Departamento de Ensino Infantil.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.924,97, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.924,97 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1368 de 18 de dezembro de 2013; e,

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.03.08.244.0012.6.011.000 – Gestão em Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 17.700,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica

R\$ 19.800,00

Fonte de Recursos – Piso Básico Variável – SCFV – Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 50.549,85

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica

R\$ 68.000,00

Fonte de Recursos – Piso Básico Variável – SCFV – Exercício Anterior

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.2.023.000 – Gestão do Ensino Infantil

4.4.90.52.00.0 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 13.000,00

Fonte de Recursos - 3128- PAR nº 8010/2013 – Proinfância – Exercício Anterior

10.02.12.365.0019 – Gestão do Ensino Infantil

Projeto – Atividade – Aquisição de Brinquedos Escolares

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 39.875,12

Fonte de Recursos – PAR nº 201306185/2013 – FNDE – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 208.924,97

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

08.00 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.02.08.243.0011.6.010.000 – Gestão de Políticas para a Criança e o Adolescente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 91

R\$ 2.700,00

Fonte de Recursos – 725 - Programa Projovem – FNAS – Exercício Corrente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo CR – 92

R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos – 726 – PETI – Piso Variável de Média Complexidade – Ex. Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica CR – 96

R\$ 2.700,00

Fonte de Recursos - 725 - Programa Projovem – FNAS – Exercício Corrente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pess. Jurídica CR – 97

R\$ 17.100,00

Fonte de Recursos - 726 – PETI – Piso Variável de Média Complexidade – Ex. Corrente

II - Oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado nas seguintes Fontes de Recursos:

a) Piso Básico Variável – SCFV - Exercício Anterior

R\$ 118.549,85

b) 3128- PAR nº 8010/2013 – Proinfância – Ex. Anterior

R\$ 13.000,00

III - Oriundo do Termo de Compromisso PAR – Plano de Ações Articuladas nº 201306185/2013, convênio celebrado entre a Prefeitura de Pontal do Paraná e o FNDE - Fundo Nacional de Educação, conforme estabelece a Resolução CD/ FNDE nº 14/2012, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) Termo de Compr. PAR nº 201306185/2013 – FNDE – Ex. Corrente

R\$ 39.875,12

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 208.924,97

Art. 3º - Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2014.

EDGAR ROSSI

Prefeito

ACIR SEBASTIÃO SILVA

Secr. Mun. de Ação Social e Rel. do Trabalho

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN

Procurador Geral

MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Mun. de Educação



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL
DO PARANÁ

RESOLUÇÃO n° 01/2014

Súmula: Aprova o reordenamento
dos recursos referente da conta do
Pro-Jovem e PETI PVMC para a
utilização no SCFV.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições
pela Lei n° 037/1997 e demais legislações pertinentes e,

1. Considerando a deliberação dos membros do Conselho em
Reunião Extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2014 na sala de reunião da
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná no balneário de Praia de Leste.

Resolve:

1º Aprovar o reordenamento referente ao recurso do Pro-Jovem e PETI (PVMC)
para a utilização no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2014.


Luiz Claudio Powrosnek

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social de Pontal do Paraná

Recebido em
04/02/14
Labando
12:04h



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL
DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 02/2014

Súmula: Aprova a reprogramação dos recursos referente da conta do Pro-Jovem e PETI (PVMC) para a sua utilização em 2014 a 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições pela Lei nº 037/1997 e demais legislações pertinentes e,

1. Considerando a deliberação dos membros do Conselho em Reunião Extraordinária realizada em 24 de janeiro de 2014 na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná no balneário de Praia de Leste.
2. Considerando que o município aderiu ao SCFV em agosto de 2013 com a aprovação do CMAS.

Resolve:

1º Aprovar a reprogramação referente ao recurso do Pro-Jovem e PETI (PVMC) para a sua utilização em 2014 a 2017.

2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de fevereiro de 2014.


Luiz Claudio Powrosnek

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social de Pontal do Paraná

Realizado em
24/02/14
12:04
Galvão



RESOLUÇÃO N.º 43/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná/Pr – CMDCA – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 069, de 22 de dezembro de 1977.

SÚMULA: Remanejamento de elementos de despesa de uma atividade para outra dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retirada das Contas Reduzidas 91, 92, 96 e 97 da Unidade Orçamentária 08.02 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foram incluídas indevidamente.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento das Contas Reduzidas supracitadas para a Unidade Orçamentária 08.03 Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2014


IVA MARIA RONAHAK LINDNER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306185

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400017437201306						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PONTAL DO PARANA					05 - Nº DO CNPJ 01.809.843/0001-52	
06 - ENDEREÇO RODOVIA FR 407 KM 19 S/Nº - BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE				07 - MUNICÍPIO PONTAL DO PARANÁ	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME EDGAR ROSSI					10 - CPF 599.787.169-04	
DADOS DA OBRA ATENDIDA						
ID OBRA ATENDIDA		Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA			SUBAÇÃO	
19528		23400000334201137			4.4.2.2001	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 43,90	R\$ 87,80
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 328,38	R\$ 1.313,52
4.4.2.2001	PIA DE COZINHA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
4.4.2.2001	FOGÃO - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 229,61	R\$ 918,44
4.4.2.2001	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOFRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 304,85	R\$ 1.219,40
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R\$ 238,50	R\$ 1.431,00
4.4.2.2001	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00

4.4.2.2001	CONJUNTO PASSA FEÇA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	03	R\$ 47,00	R\$ 94,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	8	R\$ 157,50	R\$ 1.260,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R\$ 209,50	R\$ 1.257,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE AVISO BI-PLANO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMAE E FILHOTES - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	20	R\$ 44,15	R\$ 883,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 67,64	R\$ 135,28
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 67,64	R\$ 135,28
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
4.4.2.2001	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
4.4.2.2001	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
4.4.2.2001	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	R\$ 269,23	R\$ 1.076,92
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00

4.4.2.2001	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	6	RS 97,00	RS 582,00
4.4.2.2001	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	RS 85,00	RS 340,00
4.4.2.2001	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	RS 38,00	RS 76,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	RS 498,74	RS 1.994,96
4.4.2.2001	BANDINHA RÍTMICA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	8	RS 151,00	RS 1.288,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	RS 217,00	RS 434,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE MÍQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	RS 199,18	RS 796,72
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	RS 61,85	RS 247,40
4.4.2.2001	GELADEIRA - MDF	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	10	RS 110,00	RS 1.100,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	RS 61,85	RS 247,40
4.4.2.2001	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	RS 44,00	RS 88,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	2	RS 290,00	RS 580,00
4.4.2.2001	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	4	RS 141,40	RS 565,60
4.4.2.2001	CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES - TECIDO	MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	SIM	8	RS 168,00	RS 1.344,00
TOTAL GERAL			232	RS 8.577,59	RS 39.875,12	

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 12/2013		Mês FINAL: 12/2014	
EMPENHOS			
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR	
4.4.2.2001	2013NE690804	R\$ 39.875,12	
TOTAL EMPENHO		R\$ 39.875,12	

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER):

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI N° 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE N° 14/2012, a Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas.



- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto n° 7.507/2011.
- V – Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI – Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE N° 14/2012.
- VII – Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII – Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- IX – Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica.

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.



Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 23 de DEZEMBRO de 2013

EDGAR ROSSI

PREF MUN DE PONTAL DO PARANA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por EDGAR ROSSI - CPF: 599.787.169-04 em 24/12/2013 20:15:44